PROJETO DE LEI 89/2025 - Dispõe sobre as normas para funcionamento de zonas de desenvolvimento, inovação e tecnologia a serem organizadas na forma do ambiente regulatório experimental no município, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1/2025 - LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Art.1º Dê-se a seguinte redação ao inciso III do Art. 17 do Projeto de Lei n° 89/2025:

> " Art. 17. .....
>
> III – pelo cancelamento da autorização temporária por parte do Poder Executivo, previsto no Art. 16 desta Lei. "

Art.2º Fica suprimido o Art. 12 do Projeto de Lei n° 89/2025, renumerando-se os demais.

Art.3º Fica suprimido o Art. 19 do Projeto de Lei n° 89/2025, renumerando-se os demais.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 23 de julho de 2025.

RONALDO PINHEIRO PRESIDENTE	
VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS VICE-PRESIDENTE	ÁUREA APARECIDA ROSA MEMBRO
GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA MEMBRO	JULIO CESAR COSTA ALMEIDA MEMBRO